



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2026

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FERRUGEM**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº 004/2026 solicitando que seja apreciado este Projeto Lei, que "*Altera o art. 4º da Lei 1.419/2009 de 19 de maio de 2009 e dá outras providências*".

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,
em 29 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE

DIA 12 / MAIO / 2026

Secretário



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI N° 004/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 004/2026, que "Altera o art. 4º da Lei 1.419/2009 de 19 de maio de 2009 e dá outras providências".

A presente proposta visa adequar a composição do CONSEA, considerando que tal alteração é de suma importância para a garantia de participação adequada dos órgãos governamentais e da sociedade civil na busca por garantias do direito à alimentação adequada aos munícipes e ao planejamento de ações e políticas públicas voltadas à população em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Diante do exposto, apresentamos para avaliação e análise de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,
em 29 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE
DIA 12 MAIO 2026

Secretária



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

“Altera o art. 4º da Lei 1.419/2009 de 19 de maio de 2009 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Daniel Lovato, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 4º da Lei 1.419/2009 de 19 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4. O CONSEA Municipal será composto por **no mínimo** 24 (vinte e quatro) membros, 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo o(a) representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,
em 29 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 11

Presidente

APROVADO EM Releitura Final DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 12 | 05 | 2026

Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos (12) doze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis, às 18:30 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 004/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Daniel Lovato com a seguinte súmula: “Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências”. Após análise do Projeto de Lei acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando-o para os trâmites normais.


Claudinho Zoinho
Presidente


Paulão
Vice-Presidente

Sidnei Trevisan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos (12) doze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis, às 18:30 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei N° 004/2026 de autoria do poder Executivo assinado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Daniel Lovato com a seguinte súmula: "Altera o art. 4º da Lei 1.419/2009 de 19 de maio de 2009 e dá outras providências". Após análise do Projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os trâmites normais.



Amauri Lovato
Presidente



Catarina Júnior
Vice-Presidente



Amarildo Portes
Membro